

O PRINCÍPIO DA SOBERANIA DOS VEREDICTOS EM FACE DA REVISÃO CRIMINAL

Autores: EDUARDO BRANDÃO LIMA JÚNIOR, PEDRO TIAGO OLIVEIRA SANTOS

Objetivos: Esse trabalho tem o escopo de analisar a discussão doutrinária inerente a aplicabilidade da revisão criminal tendo em vista o princípio da soberania dos veredictos, uma vez que há um conflito entre princípios constitucionais. Analisar em face do Princípio da Soberania dos Veredictos a possibilidade de o tribunal revisor ingressar novamente no mérito da causa com base em ação revisional. **Metodologia:** Pesquisa exploratória lastreada por abordagem qualitativa com emprego dos métodos indutivo e dialético e levantamento bibliográfico. **Resultados:** No resultado, analisou entendimento majoritário pela doutrina, que é perfeitamente admissível a propositura da ação de revisão criminal em face da decisão do tribunal do júri, para retificar erro judiciário, todavia, no que tange a competência para efetuar o juízo rescisório, entende-se que o mais correto seria o tribunal superior efetue o juízo rescindente e remeta o réu ao tribunal do júri para novo julgamento. Isso se faz necessário, porque deve ser respeitado o Estado Democrático de Direito, sendo representando pelo próprio povo nos casos em que o tribunal do júri julga crimes dolosos contra a vida ou aqueles conexos. Assim, o condenado poderá ter o mérito de sua revisão analisado novamente por outro conselho de sentença, por ter esse, competência determinada pela Constituição. Sendo assim, o Princípio da Soberania dos Veredictos, não perde a sua eficiência, ele será apenas relativizado, uma vez que, deve-se respeitar o Princípio da verdade real bem como o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. **Conclusão:** Dessa forma, conclui-se que, De acordo com a análise do presente trabalho, pode-se concluir que, em caso de erro judiciário desde que estejam presentes algumas das hipóteses previstas no art. 621 do Código de Processo Penal, admi-se a ação de revisão criminal visando desconstituir a decisão proferida pelos jurados. Diante o exposto, mostra-se necessário a análise minuciosa a questão da aplicabilidade da revisão criminal em face o princípio da soberania dos veredictos, com o objetivo de não deixar de lado a importância histórica dessa instituição essencialmente democrática. Vale ressaltar que visa não somente o condenado, mas também ao Estado, uma vez que necessitaria de retificar erros emanados de suas atividades, resguardando assim, a credibilidade do órgão do Poder Judiciário.